



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 61/2019

“INSTITUI O MÊS DE
CONSCIENTIZAÇÃO E INCLUSÃO
SOCIAL DAS PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA, DENOMINADO
SETEMBRO VERDE, A SER
COMEMORADO ANUALMENTE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Luiz Fernando Gomes Altos, Vereador da Câmara Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído o mês de setembro como o mês **SETEMBRO VERDE**, com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.

§ 1º - No decorrer do mês de setembro, serão realizadas ações, com a finalidade de:

- I – estimular a participação social das pessoas com deficiência;
- II – conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;
- III – promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;
- IV – divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;
- V – identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.

§ 2º - Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

- I – realização de palestras e eventos sobre o tema;



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

II – divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência em diversas mídias;

III – realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;

IV – iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;

V – outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

§ 3º - As ações que trata o § 1º e § 2º poderão ser realizadas com parceria público-provado.

Art. 2º - O poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - As despesas com a execução dessa lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2019.

Luiz Melado
Vereador

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 61/2019

Data: 30/07/2019 Hora: 11:19

Autor: Luiz Fernando Gomes Altos

Assunto: Institui o mês de conscientização e inclusão social das pessoas com deficiência, denominado setembro verde, a ser comemorado

Número de Protocolo
00410/2019



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A campanha Setembro Verde é inspirada pelo dia 21 de setembro, data em que se celebra o Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência, instituído pela Lei Federal nº 11.133, de 14 de julho de 2005.

Setembro foi escolhido também por ser o mês da primavera e pelo fato de o dia 21 ser celebrado como o dia da Arvore – uma representação do nascimento das reivindicações de cidadania e participação plena em igualdade de condições.

A Federação Nacional das APAES, como uma das instituições integrantes do Comitê Brasileiro de Organizações Representativas das Pessoas com Deficiência (CRPD), participa da Campanha Setembro Verde.

Essa mobilização é um momento de reflexão e de busca de novos caminhos para garantir os direitos desse segmento específico de cidadãos, que ainda enfrenta vários obstáculos sociais, educacionais e profissionais.

No Brasil, segundo o IBGE, 14,5% da população tem algum tipo de deficiência (algo em torno de 24,5 milhões de pessoas). Seus direitos estão assegurados na constituição Federal de 1988, e o Brasil tem uma das legislações mais avançadas sobre direitos das pessoas com deficiência, com destaque para a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

Devido a relevância do Projeto e trazendo igualdade para todos os cidadãos, solicito aos nobres pares, a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2019.

Luiz Melado
Vereador



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 078/2019
REF. PROJETO DE LEI Nº 061/2019.

“Institui o mês de conscientização e inclusão social das pessoas com deficiência, denominado setembro verde, a ser comemorado anualmente, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal, aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Legislativo, e DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o mês de setembro como o mês **SETEMBRO VERDE**, com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.

§ 1º - No decorrer do mês de setembro, serão realizadas ações, com a finalidade de:

- I – estimular a participação social das pessoas com deficiência;
- II – conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;
- III – promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;
- IV – divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;
- V – identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.

§ 2º - Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

- I – realização de palestras e eventos sobre o tema;
- II – divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência em diversas mídias;
- III – realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;
- IV – iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;
- V – outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

§ 3º - As ações que trata o § 1º e § 2º poderão ser realizadas com parceria público-provado.

Art. 2º - O poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

PROJETO DE LEI Nº 61/2019 – Institui o mês de conscientização e inclusão social das pessoas com deficiência, denominado “Setembro Verde”, a ser comemorado anualmente, e dá outras providências.

Ao analisar o projeto de lei em epígrafe, de autoria do sr. Vereador Luiz Melado, acompanhado da respectiva exposição de motivos, conclui-se que tal propositura encontra-se amparada na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal, não possuindo vícios que impeçam sua apreciação em Plenário.

Assim, com a anuência dos demais integrantes deste Colegiado, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscrita por seus componentes, julga o projeto de lei acima apto à apreciação pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 19 de agosto de 2019.


DU SOROCABA
PRESIDENTE


GILBERTO VIEIRA DE MACEDO
RELATOR


ALBINO ANTUNES
SECRETÁRIO